



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 043/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E UNIFORMES

EMPRESA VENCEDORA: HB ARTES EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 15.240,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 15/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015.

Processo Licitatório ^{1064 Res}
Nº 58 ₂₀₁₅

Regime de Compra: Menor Preço Global.

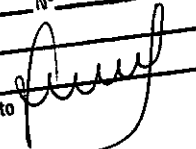
Objeto: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

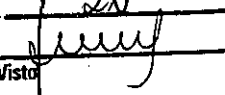
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 15 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

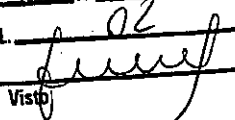
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
58 Nº
de 31/03/15 Fl.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obisente Nº 4058
de 01/04/15 Fl. 26
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obisente Nº 642
de 31/03/15 Fl. 02
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de aquisição de agasalhos para este ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de agasalhos que serão distribuídos para os alunos que ingressaram este ano na educação básica. A descrição, quantidade e o valor dos agasalhos estão no orçamento em anexo.

OBJETO: A descrição dos agasalhos segue em anexo a esta solicitação.

Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Valor estimado R\$ 23.833,15
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura: _____

Data: 24/03/2015

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: 12811 1283

Data: ____/____/____

Assinatura: *Cleunice Fritzen Finken*
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

25/3/15

R

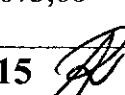
GABINETE DO PREFEITO Autorizado Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Médio Total
01	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	86,10	688,80
02	25	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	86,55	2.163,75
03	45	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	101,75	4.578,75
04	20	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	102,00	2.040,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	117,80	1.649,20
06	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	118,05	1.652,70
07	04	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	134,65	538,60
08	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	134,70	1.077,60
09	10	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto	151,60	1.516,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto	152,10	456,30
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	35,95	71,90
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	41,60	332,80
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões	55,50	111,00

		tamanho 14		
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	51,25	102,50
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	51,75	414,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	71,75	71,75
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia.	18,25	1.277,50
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – com serigrafia oficial do programa PROERD	23,25	1.860,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia.	36,50	2.555,00
20	50 m	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura.	13,50	675,00
VALOR TOTAL:			RS 23.833,15	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1184, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares na rede pública municipal de ensino do município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme escolares na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado, com o objetivo facilitar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, diminuindo a evasão originada pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição do material escolar e proporcionar condições mínimas para o desenvolvimento das atividades educacionais, sem que haja prejuízo ao desempenho do estudante.

Art. 2º O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares constitui-se na entrega gratuita de kits individuais de material e uniforme escolares aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º Para participar do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniformes Escolares o aluno deverá estar regularmente matriculado em escola da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental.

Art. 4º Os kits de material e uniforme escolares serão distribuídos de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a todos os alunos matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único. Os kits de material e uniforme escolares poderão ser repostos anualmente aos alunos, mesmo que estes já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores, na forma do regulamento.

Art. 5º A quantidade e o tipo de itens a serem distribuídos nos kits de material e uniforme escolares, aos alunos, serão estabelecidos anualmente, conforme as prioridades e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Os kits de material e uniforme escolares serão recebidos mediante assinatura em "Termo de Recebimento" cuja responsabilidade será exclusiva do aluno e de seus familiares.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com as escolas, deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar.

§ 1º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.

§ 2º O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 8º O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares será implantado gradativamente, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Art. 9º A implantação e operacionalização do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2011.

Luiz Alberto Rosinski
Prefeito em Exercício

Item	Quantidade	Produto	Valor unitário	
01	08	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 02	86,00	688,00
02	25	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 04	86,40	2160,00
03	45	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 06	102,00	4590,00
04	20	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 08	102,50	2050,00
05	14	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 10	118,00	1652,00
06	14	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 12	118,50	1659,00
07	04	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 14	134,90	539,60
08	08	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 16	135,00	1080,00
09	10	Conjunto de agasalho escolar n.º P (adulto)	152,00	1520,00
10	03	Conjunto de agasalho escolar n.º M (adulto)	153,00	459,00
11	02	Calça de uniforme avulsa - Tamanho n.º 04	36,00	72,00
12	08	Calça de uniforme avulsa - Tamanho n.º 06	42,00	336,00
13	02	Calça de uniforme avulsa - Tamanho n.º 14	56,10	112,20
14	02	Casaco de uniforme avulso - Tamanho n.º 02	51,00	102,00
15	08	Casaco de uniforme avulso - Tamanho n.º 04	52,00	416,00
16	01	Casaco de uniforme avulso - Tamanho n.º 12	72,00	72,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 à 6anos) com serigrafia.	18,50	1295,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano - Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD.	23,50	1880,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra - Tamanhos entre 10 à 16, e P,M,G adulto), com serigrafia. <i>Cl Sublimação</i>	38,00	2660,00
20	50 metros	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura.	13,00	650

TOT 23992,00

☎ 09.348.385/0001-57

**Glamour Indústria e
Comércio de Lingeries
Ltda - ME**

Rua Itarare, 2201 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Jeovane
16-03-15

Item	Quantidade	Produto	Valor unitário	
01	08	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 02	86,20	689,60
02	25	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 04	86,20	2155,00
03	45	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 06	101,50	4567,50
04	20	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 08	101,50	2030,00
05	14	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 10	117,60	1646,40
06	14	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 12	117,60	1646,40
07	04	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 14	134,40	537,60
08	08	Conjunto de agasalho escolar - Tamanho n.º 16	134,40	1075,20
09	10	Conjunto de agasalho escolar n.º P (adulto)	151,20	1512,00
10	03	Conjunto de agasalho escolar n.º M (adulto)	151,20	453,60
11	02	Calça de uniforme avulsa - Tamanho n.º 04	35,90	71,80
12	08	Calça de uniforme avulsa - Tamanho n.º 06	41,20	329,60
13	02	Calça de uniforme avulsa - Tamanho n.º 14	54,90	109,80
14	02	Casaco de uniforme avulso - Tamanho n.º 02	51,50	103,00
15	08	Casaco de uniforme avulso - Tamanho n.º 04	51,50	412,00
16	01	Casaco de uniforme avulso - Tamanho n.º 12	71,50	71,50
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 à 6anos) com serigrafia.	18,00	1260,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5.º ano - Tamanhos entre n.º 10 à 16) - com serigrafia oficial do Programa PROERD.	23,00	1840,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da fanfarra - Tamanhos entre 10 à 16, e P,M,G adulto), com serigrafia.	35,00	2450,00
20	50 metros	Tecido em seletel, cor branca, com 1,40 metros de largura.	14,00	700,00

2366,00

13.526.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Rua Guaira, 2649 - Apto 02 - Centro
 CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de março de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) para alunos da rede municipal de educação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1281 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.02.1283 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1281	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1280
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.02.00.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

Saldos de 01/03/2015 até 23/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 16.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1283	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1282
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.02.00.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 23/03/2015

Empenhado no Período.... =	2.146,50
Liquidado no Período.... =	2.146,50
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	2.146,50
Liquidado até o Período. =	2.146,50
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	2.146,50
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	2.146,50

R\$ 24.353,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Município de Pato Bragado/PR, conforme Lei Municipal 1184 de 02 de junho de 2011.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Empresa Glamour Indústria e Comércio de Lingerie Ltda.-ME deu orçamento ao teto de R\$23.992,00 (conforme soma a lápis realizada por esta procuradora junto ao seu orçamento) e a empresa Ludwig & Schneider Ltda o orçamento ao teto de R\$23.661,00 (conforme soma a lápis realizada por esta procuradora junto ao seu orçamento), sendo que o teto escolhido pelo requerente foi a média de valores pelo teto unitário. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que¹:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto consigne-se:

¹ ACÓRDÃO Nº 6456/2011 - TCU - 1ª Câmara, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento, que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 31 de março de 2014.

Marilga Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de março de 2015.

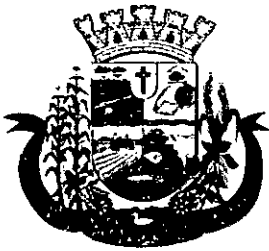
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) para alunos da rede municipal de educação, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 15/04/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 043/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 15/04/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 15 de abril de 2015, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

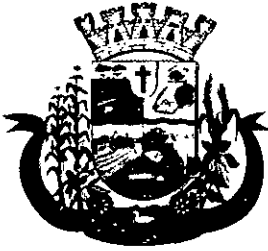
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 043/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 043/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 23.833,15 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Uma vez solicitados os uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1281 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.02.1283 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
 - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
 - 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 043/2015

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
01	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	R\$ 86,10
02	25	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	R\$ 86,55
03	45	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	R\$ 101,75
04	20	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	R\$ 102,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	R\$ 117,80
06	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	R\$ 118,05
07	04	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	R\$ 134,65
08	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	R\$ 134,70
09	10	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto	R\$ 151,60
10	3	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto	R\$ 152,10
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	R\$ 35,95
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	R\$ 41,60
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	R\$ 55,50
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	R\$ 51,25
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	R\$ 51,75
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	R\$ 71,75
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha	R\$ 18,25



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia.	
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – com serigrafia oficial do programa PROERD	R\$ 23,25
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfara – Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia.	R\$ 36,50
20	50 m	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura.	R\$ 13,50

1.2 Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, cor padrão azul Royal, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado “MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO” nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).

1.3 Os agasalhos deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados (crianças de 4 à 12 anos – adultos da turma do EJA);

1.4. Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;

1.5 Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;

1.6. Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7 Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

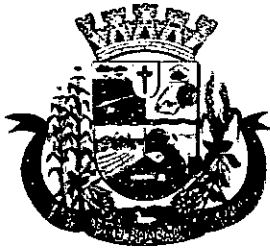
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 043/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

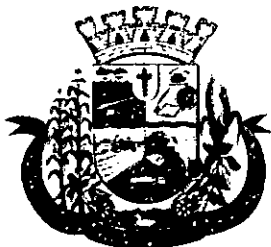
Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo apresentado, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)

a) Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado "MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO" nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).

b) Os agasalhos deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados (crianças de 4 à 12 anos – adultos da turma do EJA);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;
- d) Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;
- d) Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e) Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 043/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1281 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.02.1283 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º: 43
Objeto: Agasalhos
Data de Abertura: 15-04-2019
Hora: 14h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Budwig e Schneider LTDA
Endereço: Rua Guairó
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Paraná CEP: 85948000
CNPJ nº: _____
Telefone: 045-32821046
Pessoa para contato: Ivone F. Ludwig
Email: Ivonefludwig@Hotmail.com

Pato Bragado - PR, em/...../.....


Assinatura do requerente

12.103548
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 43
Objeto: Agasalhos e Uniformes
Data de Abertura: 15-04-2014
Hora: 14h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Bloman Singer
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Paraná CEP: 85948-00
CNPJ nº: _____
Telefone: 99610920 - 99005135
Pessoa para contato: Leovane Kallealena
Email: Leodallabona@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 01/04/15

Leovane Kallealena
Assinatura do requerente

041763619-99
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

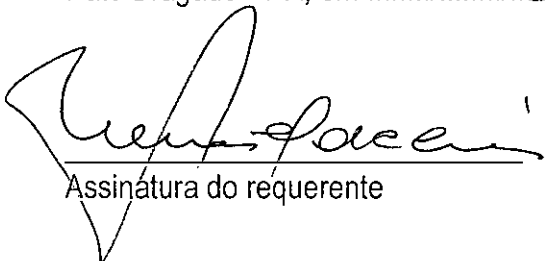
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Público
N.º 43
Objeto: Uniformes
Data de Abertura: 15-04-2015
Hora: 14h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Industria de Confeccoes Beluas Ltda
Endereço: Rua Curitiba
Cidade: Pato Bragado ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ nº: _____
Telefone: 3282-1330
Pessoa para contato: Luiz
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 06/04/15


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

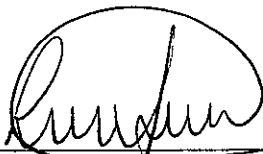
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇO
N.º 43
Objeto: AGASADOS
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: GLADIS S.F. SCHREINER
Endereço: _____
Cidade: SANTA HELENA ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 07.535.731/0001-80
Telefone: 3268 2804
Pessoa para contato: GLADIS
Email: rsuporte tecnico@netmail.com

Pato Bragado - PR, em 2.14.15



Assinatura do requerente

017.131.719-02

CPF/RG



www.nilcatex.com.br

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 43/2015

Objeto: Aquisição de uniformes, agasalhos e camisetas

Data de Abertura: 15/04/2015

Hora: 14h00min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Nilcatex Têxtil Ltda

Endereço: Rua Adele Wruck, n 120, Bloco I, Bairro Itoupavazinha

Cidade: Blumenau

ESTADO: Santa Catarina

CEP: 89066-354

CNPJ nº: 95.948.618/0001-94

Telefone: 47 3231-2500

Pessoa para contato: Patiane Fiorelli

Email: licitacao@nilcatex.com.br

Blumenau- SC, em 02/04/2015

95 948 618/0001-94

NILCATEX TEXTIL LTDA

RUA ADELE WRUCK, 120 - BLOCO I
ITOUVAZINHA - CEP 89066-354
BLUMENAU - SC

Patiane Fiorelli

CPF: 040.569.989-14 / RG: 3.852.47

Unidade Blumenau: Rua Adele Wruck, nº 120, Bloco I - Bairro Itoupavazinha - CEP 89066-354 - Blumenau - SC
Fone: (47) 3231 2500 - Fax: (47) 3231 2511 - atendimento@nilcatex.com.br

Unidade Campo Grande: Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718 - Bairro Polo Empres. Miguel Letteriello - CEP 79018-800
Campo Grande - MS - Fone: (67) 3355 0250 - Fax: (67) 3026 2501

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º licitação 043
Objeto: _____
Data de Abertura: 15/04/2015
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: U B Artes Pireli - ME
Endereço: R. Argentina 2421
Cidade: Santa Helena ESTADO: PR CEP: 85892000
CNPJ nº: 10.989.255/0001-82
Telefone: 3268-1610
Pessoa para contato: Haide Berger
Email: Haide.Berger@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 07.10.15

Barissa da Silva
Assinatura do requerente

073.459.549-27 / 9.933.306-5
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 43/2015

Objeto: AQUISICAO DE UNIFORMES AGASALHOS E CAMISETAS A SEREM REPASSADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

Data de Abertura: 15/04/2015

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CONEXAO CHINELOS - CONFECOES EIRELI

Endereço: RUA JOÃO ANTONIO PARRA SANCHES, 150

Cidade: Apucarana ESTADO: PR CEP: 86.802-025

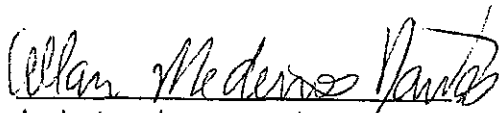
CNPJ nº: 20.919.806/0001-95

Telefone: (11) 2091-6540

Pessoa para contato: Allan Medeiros

Email: vendas@bonesaojose.com.br

Pato Bragado - PR, em . 07/04/2015


Assinatura do requerente

417.785.048-92
CPF

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Proposto

N.º 43/2015

Objeto: UNIFORMES

Data de Abertura: 14/10

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: COMERCIAL EVERLING LTDA

Endereço: Rua João Paulo 5, 284

Cidade: MISSAL ESTADO: PR CEP: 85890-000


CNPJ nº: 21.962.537/0001-34

Telefone: (45) 3244-1812 (45) 8811 3618

Pessoa para contato: Eloy

Email: COMERCIAL EVERLING@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 10/10/15


Assinatura do requerente

595.779.750-20
CPF/RG

21.969.537/0001-34
COMERCIAL EVERLING LTDA
Rua João Paulo I - Loteamento Birck I
CEP 85.890-000 - Missal - Paraná

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

N.º **43/2015**

Objeto: **UNIFORME ESCOLAR E CAMISETAS**

Data de Abertura: **15/04/2015**

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **FIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Endereço: **AV YOUSSEF AHAMAD EL JAROUCHE, 6619**

Cidade: **TRES LAGOAS ESTADO: MS CEP: 79613-001**

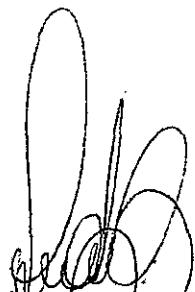
CNPJ nº: **05.878.669/0001-02**

Telefone: **(41) 3334-2127**

Pessoa para contato: **CLEON JORGE SPJIORIN**

Email: **fibrasil.curitiba@gmail.com**

Pato Bragado - PR, em 10/04/2015



CLEON JORGE SPJIORIN
404.488.279-722
12.467.064-0

05 878 669/0001-02

**FIBRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

Av. Youssef Ahmad El Jarouche, 6619

Distr. Industrial II - CEP 79613-001

Três Lagoas - MS



FIBRASIL Indústria e Comércio Ltda.

Av. Youssef Ahmad El Jarouche, 6619 - Distrito Industrial - Cx. P. 504

Fone (0xx67) 3521-0053 / Fax (0xx67) 3522-6677 - CEP 79613-001

Três Lagoas - MS

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 43/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (AGASALHOS E CAMISETAS) A SEREM REPASSADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

Data de Abertura: 15/04/2015

Hora:

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ALLFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 3188 - CENTRO

Cidade: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ CEP: 85810-130

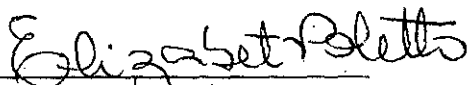
CNPJ nº: 03.596.265/0001-92

Telefone: 045-3224-3096

Pessoa para contato: SALETE

Email: vendas@adryel.net.br

Pato Bragado - PR, em 10/04/2015


ELIZABET POLETTTO
CPF – 502.761.589-20

03.596.265/0001-92
I.E. 902.43622-70
ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.
Rua Pres. Bernardes, 3188 - Sl. 2 / Centro
85810-130 CASCAVEL - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 43/2015

Objeto: Uniformes Agasalhos e Camisetas

Data de Abertura: 15/01/2015

Hora: 14:10 h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WR. Comércio de Artigos Esportivos Ltda.

Endereço: Rua Tapajós, 40 – Jardim Umuarama.

Cidade: Três Corações - ESTADO: MG - CEP: 37.414-000

CNPJ nº: 08.685.277/0001-07

Telefone: (35) 3231-4950

Pessoa para contato: Esteferson

Email: wrcomercio3@hotmail.com

Três Corações - MG, em 14/04/2015.



Assinatura do requerente

CPF: 093.133.756-99 RG: MG - 16.966.555

[08.685.277/0001-07]
I.E. - 001.030.077.0014
W.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA

Rua Tapajós, 40 Jardim Umuarama
[CEP-37410-000 Três Corações-MG]

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

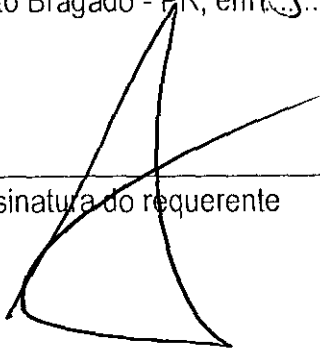
Modalidade: PREGÃO
N.º: 043/2015
Objeto: ONIPOR MCM
Data de Abertura: 15-4-2015
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: TAVARES J ROSA LTDA ME
Endereço: R CARLOS BRANTO LOMEN CAPELLI 355
Cidade: PARANAVÁ ESTADO: PR. CEP: 85811-80
CNPJ nº: 20763022/0001-10
Telefone: 3037 1062
Pessoa para contato: MARILDA
Email: LENIDAS LV. ALVES @.com.br

Pato Bragado - PR, em 15.4.2015

Assinatura do requerente



58112515900
CPF/RG

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 043/2015.

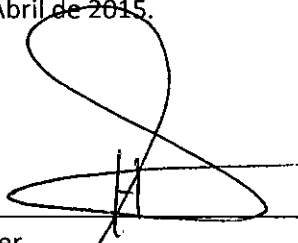
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:


Pelo presente instrumento, a empresa HB Artes Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.989.255/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Haide Berger, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.483.078-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 662.233.429-34, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.


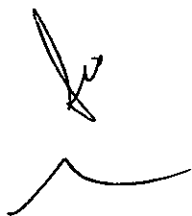
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.



Haide Berger
RG/CPF 3.483.078-9 / 662.233.429-34
Função : Administrador



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Av. Continental, nº 530, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

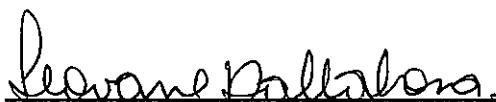
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 043/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.385/0001-57, com sede à Av. Continental, nº 530, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, Telefone: (45) 9961-0920, neste ato representada pela sócia, **Leovane Dallabona**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, residente na Avenida Continental, s/nº, fundos, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Leovane Dallabona**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, residente na Avenida Continental, s/nº, fundos, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 043/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2015.



Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Av. Continental, nº 530, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial nº 043/2015


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2015.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Av. Continental, nº 530, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 043/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

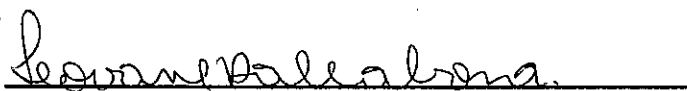
A empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2015

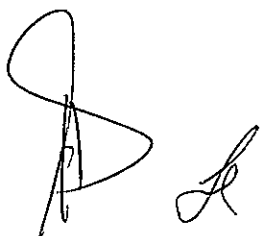


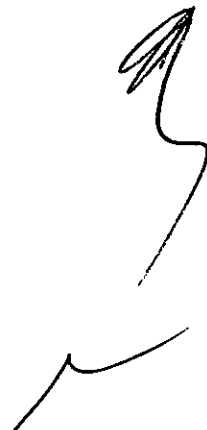
Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora





TAVARES & ROSA LTDA - ME

CNPJ N.º 20.763.022/0001-10

I.E n.º 90670870-19

Rua: Carlos Bartolomeu Cancelli, 351

Fone/Fax: (45) 3097-7016

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 043/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que a empresa TAVARES & ROSA LTDA – ME , CNPJ N.º 20.763.022/0001-10 sediada Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, n.º 351. Bairro Cancelli, Cascavel – PR por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio da Rosa, portador da cédula de identidade RG n.º 4.145.607-8, emitida pela SSP-PR, e do CPF n.º 581.195.159-00. DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 14 de Abril de 2015.

TAVARES & ROSA LTDA - ME
Antonio da Rosa

20.763.022/0001-10
I. E. 906.70870-19
J. R. TAVARES CASCAVEL - ME
Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 351
Cancelli - CEP 85.811-290 - Cascavel - PR

TAVARES & ROSA LTDA – ME

CNPJ N.º 20.763.022/0001-10

I.E n.º 90670870-19

Rua: Carlos Bartolomeu Cancelli, 351

Fone/Fax: (45) 3097-7016

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 043/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente instrumento a empresa TAVARES & ROSA LTDA – ME , CNPJ N.º 20.763.022/0001-10 sediada Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, n.º 351. Bairro Cancelli, Cascavel – PR. por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio da Rosa, portador da cédula de identidade RG n.º 4.145.607-8, emitida pela SSP-PR, e do CPF n.º 581.195.159-00, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º , inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

TAVARES & ROSA LTDA - ME
Antonio da Rosa

「 20.763.022/0001-10 」
I. E. 906.70870-19
J. R. TAVARES CASCAVEL - ME
Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 351
Cancelli - CEP. 85.811-280 - Cascavel - PR 」



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO TAVARES & ROSA LTDA - ME



JOSIMARA DA ROSA TAVARES brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 12/03/1988 natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Napoli, nº. 565, fundos, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.818-410, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 9.529.463-4 SESP-PR, e do CPF nº. 068.899.679-50, Empresária, com sede à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº 351, Bairro Cancelli, Município de Cascavel Paraná, CEP 85.811-280, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41107644570, e no CNPJ nº. 20.763.022/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transformou seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Nonoai - RS, nascido em 12/10/1966, residente e domiciliado à Rua Napoli, nº 565, fundos, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.818-410, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.145.607-8 SESP-PR., e CPF nº. 581.195.159-00, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: TAVARES & ROSA LTDA – ME com **SEDE:** Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº. 351, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.811-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas com valor nominal, de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato pelos sócios como segue:

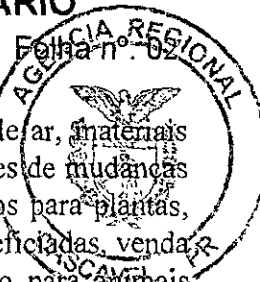
SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSIMARA DA ROSA TAVARES	30.000	30.000,00
ANTONIO DA ROSA	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios, roupas, calçados, roupas infantil, cama, mesa, banho, tecidos, acessórios para uso profissional e de segurança, mercadorias em geral, artigos para esporte, venda e instalação de persianas, cortinas e artigos de tapeçaria e armarinhos, produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, limpeza, velas, produtos alimentícios, brindes, materiais didáticos, escolares, papelaria, material de expediente, produtos gráficos, carimbos e impressos em geral, serviço de locação de equipamentos para xérox, placas para homenagem e comunicação visual, colchões, produtos magnéticos, aparelhos e materiais terapêuticos e eletromagnéticos de móveis. material, equipamentos e serviços radiológicos, aparelhos fisioterápicos, materiais e equipamentos laboratoriais, móveis e equipamentos hospitalares, venda de eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo e eletroeletrônicos, venda de equipamentos e suprimentos de informática, banners, venda e locação de equipamentos de sonorização, iluminação, móveis em geral, máquinas de costura e peças, afiação de ferramentas, máquinas parte de peças, toldos e divisórias, contratação de profissionais na área de dança, música, artes marciais, capoeira, professores de educação física e idiomas, técnico em radiologia, brinquedos pedagógicos e de qualquer material, parques recreativos infantil, artigos de artesanatos, materiais elétricos para construção, ferramentas em geral, tintas, vernizes e similares, acrílicos, serviço de pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista, vidraceiro e chaveiro, colocação de portas e janelas, acabamentos, vendas de bicicletas novas e usadas, insulfilm, veículos e motocicletas usadas, pneumáticos e câmaras de ar, recapagem e vulcanização de pneus, peças e acessórios novos para



AGÊNCIA COMERCIAL

DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO TAVARES & ROSA LTDA - ME

veículos automotores, carrocerias e furgões, venda de balanças, compressores de ar, materiais hidráulicos, lubrificantes, implementos agrícolas, ferramentas em geral, transportes de mudanças e fretes, tele-entrega, plantas e flores naturais, insumos e adubos agrícolas, vasos para plantas, sementes, roçadas, mudas e troncos de eucalipto e gramas, madeiras brutas e beneficiadas, venda de máquinas e equipamentos para jardinagem, serviço de ajardinamento, ração para animais domésticos, vendas de bebedouros em geral, comércio varejista de pré-moldados e artefatos de cimento, mármore e inox.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO DA ROSA** a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

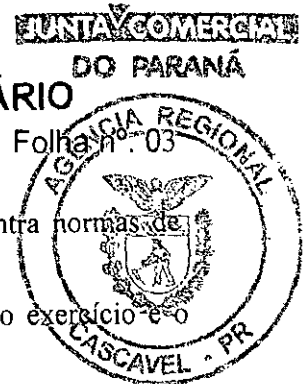
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
TAVARES & ROSA LTDA - ME**



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 19 de Janeiro de 2015.

Josimara da Rosa Tavares
JOSIMARA DA ROSA TAVARES

Antonio da Rosa
ANTONIO DA ROSA

TESTEMUNHAS

Manuela Lemek
MANUELA LEMEK
RG n° 10.417.865-0/SSP-PR.

Andreia Fries Nardi
ANDREIA FRIES NARDI
RG n° 8.589.211-8/SSP-PR.

Genésio Baldasso
**ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL
GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2015	
SOB NÚMERO: 41208032511	
Protocolo: 15/133482-0, DE 25/02/2015	
TAVARES & ROSA LTDA - ME	<i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



Allfab
Confecções

Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR.
Pregão Presencial nº 043/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ALLFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.596.265/0001-92, com sede á Rua Presidente Bernardes, 3188, Centro, CEP-85810-130, Cascavel-PR. Neste ato representada pela sócia Sra. ELIZABET POLETTO, RG Nº 3.893.889-4 SESP-PR, CPF nº 502.761.589-20, residente na Rua Terezina, 2160, bairro Recanto Tropical, Cascavel-PR., pelo presente instrumentos de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor JELSON JOSE POLETTO, RG nº 4.216.0032-PR, CPF nº 623.995.439-04, residente a Rua Presidente Bernardes, 3188, Cascavel-PR., a quem confere amplos poderes para junto do Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2015, usando dos recursos, interpô-los apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 15 de Abril de 2015.

03.596.265/0001-92
I.E. 902.43622-70

ALLFAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.

Rua Pres. Bernardes, 3188 - Sl. 2 / Centro

85810-130 CASCABEL - PR

Elizabeth Poletto
ELIZABET POLETTO
CPF – 502.761.589-20

MION
CARTÓRIO

Allfab
Confecções

Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

ANEXO II

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

Pregão Presencial nº 043/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Allfab Industria e Comercio de Confecções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.596.265/0001-92, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Elizabet Poletto, portadora do documento de identidade RG nº 3.893.889-4, wmitido pela SESP-PR, e do CPF nº 502.761.589-20, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 15 de Abril de 2015.

Elizabet Poletto

ELIZABET POLETTO
CPF- 502.761.589-20
SOCIA-PROPRIETARIA

03.596.265/0001-92
I.E. 902.43622-70

ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.

Rua Pres. Bernardes, 3188 - Sl. 2 / Centro

85810-130 CASCAVEL - PR

Allfab
Confecções

Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

ANEXO V

Prefeitura do Município de Pato Branco – PR

Pregão Presencial nº 043/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Allfab Industria e comercio de Confecções Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.596.265/0001-92, por intermédio de seu representante legal a Sra. Elizabet Poletto, portadora do documento de identidade RG nº 3.893.889-4 SESP-PR, e do CPF nº 502.761.589-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 15 de Abril de 2015.

03.596.265/0001-92
I.E. 902.43622-70

ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.

Rua Pres. Bernardes, 3188 - Sl. 2 / Centro

85810-130

CASCADEL - PR

Elizabet Poletto

ELIZABET POLETTO
CPF – 502.761.589-20
SOCIA-PROPRIETARIA



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALLFAB IND E COM DE CONFEÇÕES LTDA - ME JUNTA COMERCIAL
CNPJ/MF: nº 03.596.265/0001-92
NIRE: 412.0425955-3
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

MARIA QUIOCA, brasileira, viúva, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.399.819-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.507.018-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 3847, Cancelli, Cascavel-PR, CEP: 85811-110.

ELIZABET POLETTO, brasileira, separada judicialmente, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 502.761.589-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.893.889-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Terezina, 2160, Apto 01, Recanto Tropical, Cascavel-PR, CEP: 85807-140.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALLFAB IND E COM DE CONFEÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Presidente Bernardes, 3188, Sala 01, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85810-130, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.596.265/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0425955-3 em 17/01/2000 e última alteração contratual registrada sob nº. 20126512965 em 20/09/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013 neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIA QUIOCA	1.00	2.000	2.000,00
ELIZABET POLETTO	99.00	198.000	198.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALLFAB IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.596.265/0001-92
NIRE: 412.0425955-3**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALLFAB IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.596.265/0001-92
NIRE: 412.0425955-3**

MARIA QUIOCA, brasileira, viúva, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.399.819-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.507.018-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 3847, Cancelli, Cascavel-PR, CEP: 85811-110.

ELIZABET POLETO, brasileira, separada judicialmente, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 502.761.589-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.893.889-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Terezina, 2160, Apto 01, Recanto Tropical, Cascavel-PR, CEP: 85807-140.



Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALLFAB IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Presidente Bernardes, 3188, Sala 01, Centro, Cascavel-PR, CEP 85810-130, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.596.265/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0425955-3 em 17/01/2000 e última alteração contratual registrada sob nº. 20126512965 em 20/09/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALLFAB IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Presidente Bernardes, 3188 Sala 01, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85810-130.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALLFAB IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.596.265/0001-92
NIRE: 412.0425955-3**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

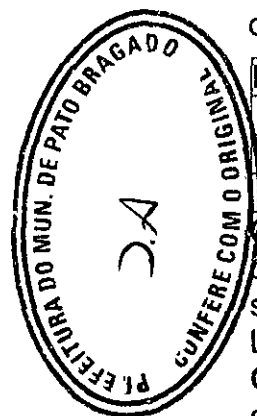
CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CNAE: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer natureza, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinhas e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares; CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico - garrafas térmicas, escadas domésticas, cabides e similares; CNAE: 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; CNAE: 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes; CNAE: 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas para segurança pessoal e uso profissional, inclusive acessórios; CNAE: 1412-6/01 Confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos) feitos de qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros) e confecção de roupas para recém-nascidos; CNAE: 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais (uniformes, macacões) e a montagem de roupas profissionais; CNAE: 46.41-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho; CNAE: 46.41-9/01 Comércio atacadista de tecidos; CNAE: 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos; CNAE: 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE: 4643-5/02 Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; CNAE: 4782-2/02 Comércio Varejista de artigos de viagem; CNAE: 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIA QUIOCA	1.00	2.000	2.000,00
ELIZABET POLETTO	99.00	198.000	198.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELIZABET POLETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

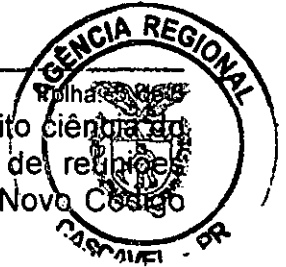
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelos administradores quando for o caso.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALLFAB IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 03.596.265/0001-92
NIRE: 412.0425955-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALLFAB IND E COM DE CONFEÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.596.265/0001-92
NIRE: 412.0425955-3



Cascavel – PR, 30 de Julho de 2014.

Maria Quioca
MARIA QUIOCA

Elizabeth Poletto
ELIZABET POLETTTO

Testemunhas:

Simão Felipe Bocalon Weiss
Simão Felipe Bocalon Weiss
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR

Emerson Junior Cecato
Emerson Junior Cecato
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCATEL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2014	
SOB NÚMERO: 20144583917	
Protocolo: 14/458391-7, DE 01/08/2014	
Empresa: 41 2 0425955 3	<i>S. Motta</i>
ALLFAB IND E COM DE CONFEÇÕES LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 043/2015

DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

**LICITANTE: GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO
DE LINGERIES LTDA - ME**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º

803

Data:

15 / 04 / 2015

HS:

13 = 37

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA

RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ

CNPJ 01.795.698/0001-41

FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 15 de abril de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao Fornecimento agasalhos/Camisetas), termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 043/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição das Mercadorias	V. Unitário	V. Global
01	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02 - Beluar't	86,10	688,80
02	25	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04- Beluar't	86,55	2.163,75
03	45	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06- Beluar't	101,75	4.578,75
04	20	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08- Beluar't	102,00	2.040,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10- Beluar't	117,80	1.649,20
06	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12- Beluar't	118,05	1.652,70
07	04	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14- Beluar't	134,65	538,60
08	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões,	134,70	1.077,60



		tamanho 16- Beluar't		
09	10	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto- Beluar't	151,60	1.516,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto- Beluar't	152,10	456,30
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4- Beluar't	35,95	71,90
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6- Beluar't	41,60	332,80
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14- Beluar't	55,50	111,00
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2- Beluar't	51,25	102,50
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4 - Beluar't	51,75	414,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12- Beluar't	71,75	71,75
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia. - Beluar't	18,25	1.277,50
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano - tamanhos entre nº 10 à 16) - com serigrafia oficial do programa PROERD- Beluar't	23,25	1.860,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfarrã - Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia. - Beluar't	36,50	2.555,00
20	50m	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura - Selene	13,50	675,00

Valor Global da Proposta: R\$ 23.833,15(Vinte três mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta)dias

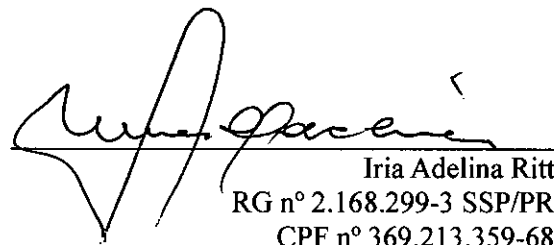
Prazo de entrega: Em até 10 dias após a solicitação

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Iria Adelina Ritt
RG nº 2.168.299-3 SSP/PR
CPF nº 369.213.359-68
Função: Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECCÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 14:10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOKOLO GERAL

Protocolo Nº: 806
Data: 15 / 04 / 15
HS: 13:57

Allfab
Confecções

Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Allfab Indústria e Comercio de Confecções Ltda, com sede à Rua Presidente Bernardes, 3188, SL 01, Bairro Centro, cidade de Cascavel, Paraná, Telefone (45) 3224-3096 **CNPJ/MF** 03.596.265/0001-92, **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 902.43622-70,

Cascavel, 15 de Abril de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref. Pregão Presencial nº 043/2015

Prezado Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossa Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos de Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 043/2015, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	UNID	MARCA	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL
01	08	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	UN	Allfab	73,30	586,40
02	25	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	UN	Allfab	73,30	1.832,50
03	45	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	UN	Allfab	73,30	3.298,50
04	20	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel ,	UN	Allfab	73,30	1.466,00

Allfab
Confecções

/ Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

		com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08				
05	14	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	UN	Allfab	76,50	1.071,00
06	14	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	UN	Allfab	76,50	1.071,00
07	04	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	UN	Allfab	79,35	317,40
08	08	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	UN	Allfab	79,35	634,80
09	10	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto	UN	Allfab	84,00	840,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto	UN	Allfab	84,00	252,00
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	UN	Allfab	21,05	42,10
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	UN	Allfab	21,05	168,40
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de	UN	Allfab	23,90	47,80

Allfab
Confecções

/ Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

		malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14				
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	UN	Allfab	50,00	100,00
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	UN	Allfab	50,00	400,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	UN	Allfab	54,00	54,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia.	UN	Allfab	11,40	798,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano - tamanhos entre nº 10 à 16) - com serigrafia oficial do programa PROERD	UN	Allfab	11,85	948,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfarra - Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia.	UN	Allfab	14,95	1.046,50
20	50 M	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura	MT	Allfab	7,50	375,00

Allfab / Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.
Confecções

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual: 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 – sl 01 – Centro – Cascavel –PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.349,40 (Quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Dados Bancarios:

Caixa Economica Federal

AG-0568-9

C/C: 5949-1

OP-003

Nome: Allfab Industria e Comercio de Confecções Ltda

CNPJ-03.596.265/0001-92

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



ELIZABET POLETTO
CPF – 502.761.589-20
SOCIA-PROPRIETARIA

03.596.265/0001-92
I.E. 902.43622-70

ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.

Rua Pres. Bernardes, 3188 - Sl. 2 / Centro

85810-130 CASCAVEL - PR



Allfab / Uniformes e agasalhos personalizados, camisas e camisetas promocionais.
Confecções

ALLFAB IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ : 03.596.265/0001-92 Ins. Estadual 90243622-70

Rua Pres. Bernardes, 3188 - sl 01 - Centro - Cascavel -PR CEP: 85810-130

Fone (45) 3035-3092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2015

DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORARIO: 14h10min

ENVELOPE Nº 01 - " PROPOSTA "

PROPONENTE: ALLFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME.

ENDEREÇO: Rua Presidente Bernardes, 3188 - Centro - Cascavel-PR.

FONE/FAX: 045-3224-3096

CNPJ/MF: 03.596.265/0001-92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. Nº 043/2015

Protocolo Nº: 804

Data: 15/04/15

às 13:48

TAVARES & ROSA LTDA – ME

CNPJ N^o 20.763.022/0001-10

I.E n^o 90670870-19

Rua: Carlos Bartolomeu Cancelli, 351

Fone/Fax: (45) 3097-7016

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: TAVARES & ROSA LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 351, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, Paraná,

Telefone (45) 3097-7016

CNPJ/MF 20.763.022/0001-10,

Cascavel, 14 de Abril de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref. Pregão Presencial n^o 043/2015

Prezado Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossa Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos de Objeto da Licitação, modalidade Pregão n^o 043/2015, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	UNID	MARCA	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL
01	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	UN	TMTF	74,00	592,00
02	25	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	UN	TMTF	74,00	1.850,00
03	45	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	UN	TMTF	74,00	3.330,00
04	20	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	UN	TMTF	74,00	1.480,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	UN	TMTF	77,00	1.078,00

TAVARES & ROSA LTDA – ME

CNPJ N.º 20.763.022/0001-10

I.E n.º 90670870-19

Rua: Carlos Bartolomeu Cancelli, 351

Fone/Fax: (45) 3097-7016

06	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	UN	TMTF	77,00	1.078,00
07	04	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	UN	TMTF	79,50	318,00
08	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	UN	TMTF	79,50	636,00
09	10	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto	UN	TMTF	85,00	850,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto	UN	TMTF	85,00	255,00
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	UN	TMTF	21,50	43,00
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	UN	TMTF	21,50	172,00
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	UN	TMTF	24,00	48,00
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	UN	TMTF	50,00	100,00
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	UN	TMTF	50,00	400,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	UN	TMTF	54,00	54,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia.	UN	TMTF	12,00	840,00



TAVARES & ROSA LTDA – ME

CNPJ N^o 20.763.022/0001-10

I.E n^o 90670870-19

Rua: Carlos Bartolomeu Cancelli, 351

Fone/Fax: (45) 3097-7016

18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano – tamanhos entre n ^o 10 à 16) – com serigrafia oficial do programa PROERD	UN	TMTF	12,00	960,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia.	UN	TMTF	15,00	1.050,00
20	50 M	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura	MT	TMTF	8,00	400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.534,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais)						15.534,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Dados Bancarios:

BANCO BRADESCO

AG-0438

C/C: 6460-2

Nome: TAVARES & ROSA LTDA - ME

CNPJ-20.763.022/0001-10

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DA ROSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

20.763.022/0001-10
I. E. 906.70870-19
J. R. TAVARES CASCAVEL - ME
Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 351
Cancelli - CEP 85.811-280 - Cascavel - PR

TAVARES & ROSA LTDA – ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 14:00hs

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCO Nº

Protocolo Nº: 805

Data: 15/04/15

Horário: 13:50

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

HB Artes Eireli-ME, Rua Argentina, 2421, centro, Santa Helena, PR, (45) 3268-1610, "fac-simile" e 10.989.255/0001-82

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.

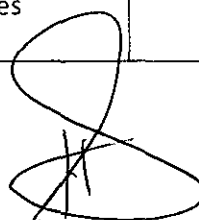
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 043/2015

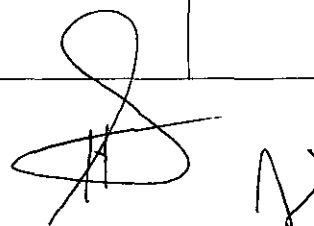
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de agasalhos/camisetas para uniforme escolar, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 043/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	08	Conjunto de Agasalho(01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho 02 Marca: COSTUARTE	R\$ 83,50	R\$ 668,00
02	25	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 04 Marca: COSTUARTE	R\$ 83,95	R\$ 2.098,75
03	45	Conjunto de Agasalho(01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 06 Marca: COSTUARTE	R\$98,70	R\$ 4.441,15
04	20	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho 08 Marca: COSTUARTE	R\$ 98,95	R\$ 1.979,00
05	14	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho 10 Marca: COSTUARTE	R\$ 114,30	R\$ 1.600,20



06	14	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho 12 Marca: COSTUARTE	R\$ 114,50	R\$ 1.603,00
07	04	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho 14 Marca: COSTUARTE	R\$ 130,60	R\$ 522,40
08	08	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho 16 Marca: COSTUARTE	R\$ 130,65	R\$ 1.045,20
09	10	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho P Adulto Marca: COSTUARTE	R\$ 147,05	R\$ 1.473,00
10	03	Conjunto de Agasalho(01calça e 01casaco) em tecido seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Tamanho M Adulto Marca: COSTUARTE	R\$ 147,55	R\$ 442,65
11	2	Calças Avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 04 Marca: COSTUARTE	R\$ 34,85	R\$ 69,70
12	8	Calças Avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 06 Marca: COSTUARTE	R\$ 40,35	R\$ 322,80
13	2	Calças Avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 14 Marca: COSTUARTE	R\$ 53,80	R\$ 107,60
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 02 Marca: COSTUARTE	R\$ 49,70	R\$ 99,40
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 04 Marca: COSTUARTE	R\$ 50,20	R\$ 401,60
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Tamanho 12 Marca: COSTUARTE	R\$ 69,60	R\$ 69,60
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia Marca: COSTUARTE	R\$ 17,70	R\$ 1.239,00



Handwritten signature and initials, possibly 'A S N', located at the bottom right of the page.

18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano- tamanhos entre nº 10 a 16) com serigrafia oficial do programa PROERD Marca: COSTUARTE	R\$ 22,55	R\$ 1.804,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose cores diversas á escola do município (integrantes da fanfara-tamanhos entre 10 a 16 e P,M, G adulto), com serigrafia Marca: COSTUARTE	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00
20	50 m	Tecido em seletel branco com 1,40 m de largura Marca: COSTUARTE	R\$ 13,10	R\$ 655,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 23.120,05 (vinte e três mil, cento e vinte reais e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) corridos.

Prazo de entrega: 10 dias

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal

AG: 1268

Op: 003

Conta: 1.562-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Haide Berger
RG: 3.483.078-9

10.989.255/0001-82

**COSTUARTE INDÚSTRIA DE
CONFECCOES - EIRELI - ME**

Rua Argentina, 2421 Centro
85892-800 Santa Helena Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 043/2015
DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 14h00MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: HB Artes Eireli-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 802

Data: 15/04/15

HS: 13:35

PROPOSTA DE PREÇOS

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME

CNPJ Nº 09.348.385/0001-57

Av.Continental, nº 530, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9961-0920

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2015

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2015

Prezados Senhores:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital, modalidade Pregão n.º 043/2015, conforme relacionado abaixo:

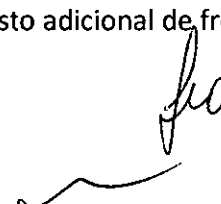
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	TETO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	Glamour	R\$ 86,10	R\$ 688,80
02	25	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	Glamour	R\$ 86,55	R\$ 2.163,75
03	45	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	Glamour	R\$ 101,75	R\$ 4.578,75
04	20	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	Glamour	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	Glamour	R\$ 117,80	R\$ 1.649,20
06	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	Glamour	R\$ 118,05	R\$ 1.652,70
07	04	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	Glamour	R\$ 134,65	R\$ 538,60
08	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	Glamour	R\$ 134,70	R\$ 1.077,60

09	10	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto	Glamour	R\$ 151,60	R\$ 1.516,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto	Glamour	R\$ 152,10	R\$ 456,30
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	Glamour	R\$ 35,95	R\$ 71,90
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	Glamour	R\$ 41,60	R\$ 332,80
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	Glamour	R\$ 55,50	R\$ 111,00
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	Glamour	R\$ 51,25	R\$ 102,50
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	Glamour	R\$ 51,75	R\$ 414,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	Glamour	R\$ 71,75	R\$ 71,75
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia.	Glamour	R\$ 18,25	R\$ 1.277,50
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – com serigrafia oficial do programa PROERD	Glamour	R\$ 23,25	R\$ 1.860,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia.	Glamour	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00
20	50 m	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura.	Glamour	R\$ 13,50	R\$ 675,00
		TOTAL			R\$ 23.833,15

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 23.833,15 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Uma vez solicitados os uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

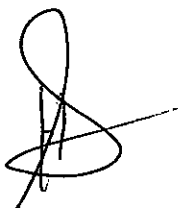


Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora






JUNTA COMERCIAL DO PARANA

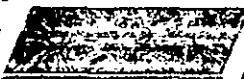
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial H B ARTES EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0012996-2	CNPJ 10.989.255/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/07/2009	Data de Início de Atividade 03/08/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ARGENTINA, 2421, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO DE FIOS, TECIDOS A ARTIGOS TÊXTEIS E VESTUÁRIO; ALVEJAMENTO, TINGIMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E VESTUÁRIO; CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÕES SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO DE ROUPAS PRA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ACOLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> HAIDE BERGER 662.233.429-34		Administrador Sim	<u>Início do Mandato</u> 06/05/2014 <u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX

Fernanda B. Glowatzky
RG: 9.152.906-8/PR
Agência Regional de Santa Helena





JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial H B ARTES EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0012996-2		CNPJ 10.989.255/0001-82	
<u>Títular</u> <u>Nome/CPF</u> HAIDE BERGER 662.233.429-34	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 06/05/2014	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
<u>Último Arquivamento</u> Data: 26/06/2014 Número: 20143150545 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<u>Situação</u> REGISTRO ATIVO	
<u>Evento (s):</u> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<u>Status</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 30 de março de 2015

15/187170-1



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fernanda B. Giowatzky
RG: 9.152.906-9/PR
Agência Registral de Santa Helena

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:
EVALDINA DA ROSA E CIA. LTDA.**

EVALDINA DA ROSA, brasileira, solteira nascida em 09 de maio de 1965, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 2470, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.242.456-7/SSP-PR e do CPF nº 027.454.849-66 e **SANDRA APARECIDA DA ROCHA**, brasileira, solteira nascida em 16 de junho de 1980, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 2470, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.256.569-8/SSP-PR e do CPF nº 029.119.769-83, constituem uma sociedade limitada de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial "**EVALDINA DA ROSA E CIA. LTDA.**", e terá sede e domicílio na Rua Argentina, nº 2421, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, pelas sócias:

EVALDINA DA ROSA, subscreve 20.000 (Vinte mil) quotas no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

SANDRA APARECIDA DA ROCHA, subscreve 20.000 (Vinte mil) quotas no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

TERCEIRA: O objeto social será de: **Confecção, sob medida, de peças do vestuário; Confecção, sob medida, de roupas profissionais e uniformes escolares; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados.**

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **EVALDINA DA ROSA** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social em assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

x Evaldina da Rosa

x Sandra Aparecida da Rocha

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial


"EVALDINA DA ROSA E CIA. LTDA.", Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Rua Argentina, nº 2421, Centro, CEP: 85892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Helena - Pr., 15 de Julho de 2009.

Evaldina da Rosa
EVALDINA DA ROSA

Sandra Aparecida da Rocha
SANDRA APARECIDA DA ROCHA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2009 SOB NÚMERO: 20093167148 Protocolo: 09/316714-8, DE 22/07/2009
Empresa: 41 2 0653847 6 EVALDINA DA ROSA E CIA LTDA	<i>[Assinatura]</i> LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:
EVALDINA DA ROSA E CIA. LTDA.**

Fla. 02

DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias.

DÉCIMA TERCEIRA: A(s) Administradora(as) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Santa Helena – Pr., 15 de julho de 2009.

Evaldina da Rosa

EVALDINA DA ROSA

Sandra Aparecida da Rocha

SANDRA APARECIDA DA ROCHA

Testemunhas:

Anderson Helfenstein
ANDERSON HELFENSTEIN
RG. 8.554.701-1/SSP-PR

Luiz Augusto Helfenstein
LUIS AUGUSTO HELFENSTEIN
RG. 3.066.994-0/SSP-PR.



EVALDINA DA ROSA & CIA. LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82

EVALDINA DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 09 de Maio de 1965, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 027.454.849-66, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.242.456-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000 e **SANDRA APARECIDA ROCHA**, brasileira, solteira, nascida em 16 de junho de 1980, do comércio, residente e domiciliada na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.256.569-8/SSP-PR e do CPF/MF 029.119.769-83, únicas sócias da sociedade empresária limitada **EVALDINA DA ROSA & CIA. LTDA. ME** sediada na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, inscrita no CNPJ nº. 10.989.255/0001-82, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538476 em 22/07/2009, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa para: Confecção, sob medida de peças do vestuário, de roupas profissionais, uniformes escolares, esportivas, infantis, juvenil; Comércio Varejista de artigos do vestuários e acessórios; Comércio Varejista de calçados; Comércio Varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio Varejista de tecidos; Comércio Varejista de artigos de amarrinhos; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de artigos de colchoaria; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de máquinas de costura, peças e acessórios; Cursos de capacitação em corte, costura, pintura, artesanato, culinária, manicure, pedicure, cabelereiro; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Estamparia e texturização de fios, tecidos a artigos têxteis; Alveamento, Tingimento; Fabricação de painéis, letreiros e placas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **GIOVANE DA ROCHA**, brasileiro, natural de Santa Helena – PR, nascido aos 16 de Fevereiro de 1994, menor emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Bueno, Município e Comarca de Santa Helena, Livro 103-E, Folhas 165, residente e domiciliado na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.509.284-9/SSP-PR e do CPF nº 091.613.409-10.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, isto é, seu ativo e passivo.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante **GIOVANE DA ROCHA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.



EVALDINA DA ROSA & CIA. LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82

CLAUSULA QUINTA: A sócia **SANDRA APARECIDA ROCHA**, que participa da sociedade com 20.000 (Vinte mil) quotas totalmente integralizadas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **GIOVANE DA ROCHA**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações havidas o capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
GIOVANE DA ROCHA	20.000	20.000,00
EVALDINA DA ROSA	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia **SANDRA APARECIDA ROCHA**, retira-se da sociedade achando-se totalmente quitada, nada mais havendo a reclamar em futuro próximo ou remoto, sobre os valores recebidos ou vantagens que a empresa poderia lhes oferecer.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado a razão social da empresa para **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME**

CLÁUSULA NONA: A vista das modificações hora ajustadas, resolvem consolidar seu contrato social e alterações de acordo com a Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EVALDINA DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 09 de Maio de 1965, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 027.454.849-66, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.242.456-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000 e **GIOVANE DA ROCHA**, brasileiro, natural de Santa Helena – PR, nascido aos 16 de Fevereiro de 1994, menor emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Bueno, Município e Comarca de Santa Helena, Livro 103-E, Folhas 165, residente e domiciliado na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.509.284-9/SSP-PR e do CPF nº 091.613.409-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME**, e tem sede e domicílio na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: Confecção, sob medida de peças do vestuário, de roupas profissionais, uniformes escolares, esportivas, infantis, juvenil; Comércio Varejista de artigos do vestuários e acessórios; Comércio Varejista de calçados; Comércio Varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio Varejista de

EVALDINA DA ROSA & CIA. LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82

tecidos; Comércio Varejista de artigos de armarinhos; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de artigos de colchoaria; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de máquinas de costura, peças e acessórios; Cursos de capacitação em corte, costura, pintura, artesanato, culinária, manicure, pedicure, cabelereiro; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Estamparia e texturização de fios, tecidos a artigos têxteis; Alveijamento, Tingimento; Fabricação de painéis, letreiros e placas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 03/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GIOVANE DA ROCHA	20.000	20.000,00
EVALDINA DA ROSA	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa cabe a **EVALDINA DA ROSA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, a convocação será por meio de convite por escrito, através de carta registrada.

EVALDINA DA ROSA & CIA. LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santa Helena -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

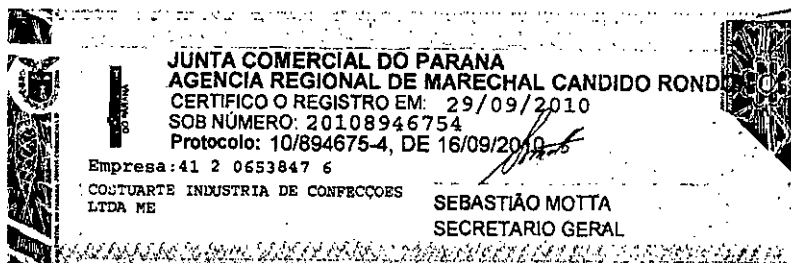
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena -PR, 13 de Setembro de 2010.

Evaldina da Rosa
EVALDINA DA ROSA

Sandra Aparecida da Rocha
SANDRA APARECIDA DA ROCHA

Giovane da Rocha
GIOVANE DA ROCHA



COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82



EVALDINA DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 09 de Maio de 1950, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 027.454.849-66, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.242.456-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000 e **GIOVANE DA ROCHA**, brasileiro, natural de Santa Helena – PR, nascido aos 16 de Fevereiro de 1994, menor emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Bueno, Município e Comarca de Santa Helena, Livro 103-E, Folhas 165, residente e domiciliado na Av. Paraná, 2470, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.509.284-9/SSP-PR e do CPF nº. 091.613.409-10, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME** sediada na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, inscrita no CNPJ nº. 10.989.255/0001-82, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538476 em 22/07/2009 e última alteração sob o nº. 20108946754 em 29/09/2010, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa para: Confecção, sob medida de peças do vestuário, de roupas profissionais, uniformes escolares, esportivas, infantis, juvenil; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio Varejista de artigos do vestuários e acessórios; Comércio Varejista de calçados; Comércio Varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio Varejista de tecidos; Comércio Varejista de artigos de armarinhos; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de artigos de colchoaria; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de máquinas de costura, peças e acessórios; Cursos de capacitação em corte, costura, pintura, artesanato, culinária, manicure, pedicure, cabelereiro; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Estamparia e texturização de fios, tecidos a artigos têxteis; Alvejamento, Tingimento; Fabricação de painéis, letreiros e placas; Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio de artigos de papelaria; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Locação de computadores, filmadoras, notebook; Serviços de sonorização, iluminação; Filmagens em eventos e confecção de anais em DVD.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **RUBIA DINARA SCHLEY**, brasileira, solteira, natural de Santa Helena – PR, nascida aos 02 de março de 1982, geóloga, residente e domiciliada na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210, Apto 201, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.139.705-0/SSP-PR e do CPF nº. 034.110.569-40.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, isto é, seu ativo e passivo.

**COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82**



CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante **RUBIA DINARA SCHLEY**, declara não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA: A sócia **EVALDINA DA ROSA**, que participa da sociedade com 20.000 (Vinte mil) quotas totalmente integralizadas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **RUBIA DINARA SCHLEY**.

CLAUSULA SEXTA: O sócio **GIOVANE DA ROSA**, que participa da sociedade com 20.000 (Vinte mil) quotas totalmente integralizadas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **RUBIA DINARA SCHLEY**.

CLÁUSULA SETIMA: Fica elevado o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) já subscrito e integralizado para R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pela sócia **RUBIA DINARA SCHLEY**.

CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência das alterações havidas o capital fica assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL
RUBIA DINARA SCHLEY	65.000	65.000,00

CLÁUSULA NONA: Os sócios **GIOVANE DA ROSA E EVALDINA DA ROSA**, retiram-se da sociedade achando-se totalmente quitados, nada mais havendo a reclamar em futuro próximo ou remoto, sobre os valores recebidos ou vantagens que a empresa poderia lhes oferecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da empresa cabe a **RUBIA DINARA SCHLEY**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Admitido o prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura de retirada de sócio será recomposto o número mínimo de sócios com a admissão de um ou mais novos quotistas, conforme Artigo 1.033 inciso 4º da CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sócia declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A vista das modificações hora ajustadas, resolvem consolidar seu contrato social e alterações de acordo com a Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, solteira, natural de Santa Helena – PR, nascida aos 02 de março de 1982, geóloga, residente e domiciliada na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210, Apto 201, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.139.705-0/SSP-PR e do CPF nº. 034.110.569-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME**, e tem sede e domicílio na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: Confecção, sob medida de peças do vestuário, de roupas profissionais, uniformes escolares, esportivas, infantis, juvenil; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio Varejista de artigos do vestuários e acessórios; Comércio Varejista de calçados; Comércio Varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio Varejista de tecidos; Comércio Varejista de artigos de armarinhos; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de artigos de colchoaria; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de máquinas de costura, peças e acessórios; Cursos de capacitação em corte, costura, pintura, artesanato, culinária, manicure, pedicure, cabelereiro; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Estamparia e texturização de fios, tecidos a artigos têxteis; Alvejamento, Tingimento; Fabricação de painéis, letreiros e placas; Comercio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio de artigos de papelaria; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Locação de computadores, filmadoras, notebook; Serviços de sonorização, iluminação; Filmagens em eventos e confecção de anais em DVD.

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 03/08/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL
RUBIA DINARA SCHLEY	65.000	65.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa cabe a **RUBIA DINARA SCHLEY**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, a convocação será por meio de convite por escrito, através de carta registrada.



COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 10.989.255/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratada assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Admitido o prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura de retirada de sócio será recomposto o número mínimo de sócios com a admissão de um ou mais novos quotistas, conforme Artigo 1.033 inciso 4º da CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Santa Helena -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

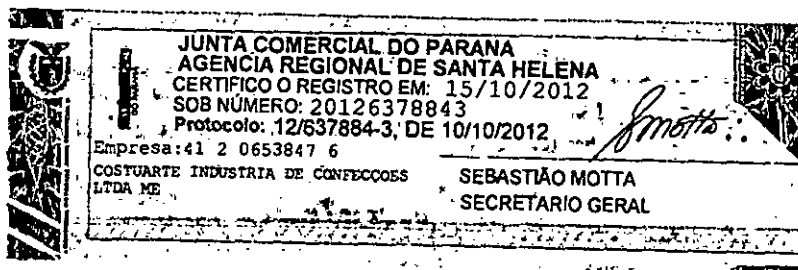
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 03 de Setembro de 2012.

Evaldina da Rosa
EVALDINA DA ROSA

Giovane Da Rocha
GIOVANE DA ROCHA

Rubia Dinara Schley
RUBIA DINARA SCHLEY



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82**



RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, solteira, natural de Santa Helena – PR, nascida em março de 1982, geóloga, residente e domiciliada na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210, Apto 201, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.139.705-0/SSP-PR e do CPF nº. 034.110.569-40 e, única sócia da sociedade mercantil **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME** e tem sua sede e foro na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538476 em 22/07/2009 e última alteração sob o nº. 20108946754 em 29/09/2010, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

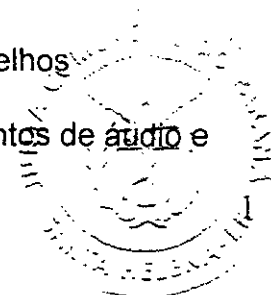
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de tal **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI ME**, com sede na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

- 14.12-6-02 – Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
 COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
 CNPJ: 10.989.255/0001-82

vídeo

- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 46.42-7-02 – Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.21-1-04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.89.0-01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.12-1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos.
- 77.33-1-00 – Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.
- 47.12-1-00 -

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **RUBIA DINARA SCHLEY**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

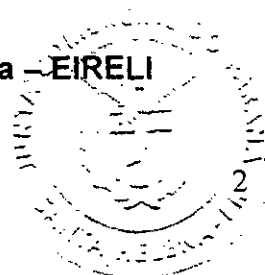
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
 COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
 CNPJ: 10.989.255/0001-82



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME****CNPJ: 10.989.255/0001-82**

RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, solteira, natural de Santa Helena – PR, nascida em março de 1982, geóloga, residente e domiciliada na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210, Apto 201, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.139.705-0/SSP-PR e do CPF nº. 034.110.569-40.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **R COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI ME** e tem sua sede e foro na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.989.255/0001-82, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

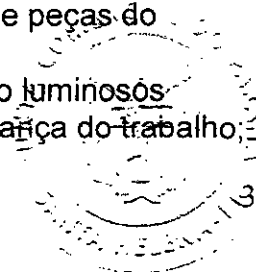
O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI ME**, com sede na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.989.255/0001-82. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

- 14.12-6-02 – Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 46.42-7-02 – Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME**CNPJ: 10.989.255/0001-82**

- 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.21-1-04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.89.0-01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.12-1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos.
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **RUBIA DINARA SCHLEY**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

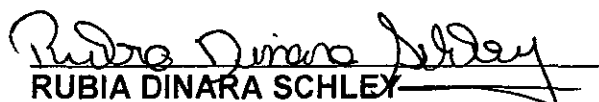
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e consistência.

Santa Helena - Pr, 03 de Setembro de 2012.


RUBIA DINARA SCHLEY





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 10.989.255/0001-82

NIRE: 4160002926-7



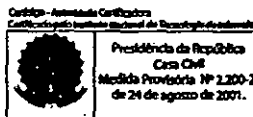
RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, solteira, natural de Santa Helena - PR, nascida aos 02 de março de 1982, geóloga, residente e domiciliada na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210, Apto 201, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.139.705-0/SSP-PR e do CPF nº 034.110.569-40 e, única sócia da sociedade mercantil **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI ME** e tem sua sede e foro na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ nº 07.120.362/0001-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600029267 em 25/10/2012, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

Fica alterado o objeto social para:

- 14.12-6-02 - Confeção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 14.13-4-02 - Confeção sob medida, de roupas profissionais;
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 85.99-8-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 46.42-7-02 - Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;

Assinatura:





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 10.989.255/0001-82

NIRE: 4160002926-7



77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

58.12-3/00 - Edição de jornais;

53.20-2/02 - Distribuição de jornais

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DE CAPITAL: Fica elevado o capital social da empresa que era de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82
NIRE 4160002926-7

RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, solteira, natural de Santa Helena - PR, nascida aos 02 de março de 1982, geóloga, residente e domiciliada na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210, Apto 201, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.139.705-0/SSP-PR e do CPF nº 034.110.569-40.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI ME** e tem sua sede e foro na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.989.255/0001-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4160002926-7 promove a Consolidação Contratual conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL:

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI ME**, com sede na Rua Argentina, 2421, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.989.255/0001-82. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

14.12-6-02 - Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 10.989.255/0001-82

NIRE: 4160002926-7

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 46.42-7-02 - Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 58.12-3/00 - Edição de jornais;
- 53.20-2/02 - Distribuição de jornais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida por RUBIA DINARA SCHLEY, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

3



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 10.989.255/0001-82

NIRE: 4160002926-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e consistência.

Santa Helena - Pr, 21 de Maio de 2013.

Rubia Dinara Schley
RUBIA DINARA SCHLEY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/06/2013 SOB NÚMERO: 20132927462 Protocolo: 13/292746-2, DE 29/05/2013	
Empresa: 41 6 0002926 7 COSTUARTE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI ME	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA LTDA**

RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no município de Santa Helena-PR, na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210 – Apto 201 – Centro - CEP: 85.892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.139.705-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 034.110.569-40, única sócia da empresa Mercantil **"COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME"** com sede e foro na Rua Argentina, 2421 – Centro – Santa Helena-PR – CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.255/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 416 00029267 em 25.10.2012.

Resolve alterar e transformar o tipo jurídico de seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: INGRESSO DE SÓCIO - A sócia titular da empresa RUBIA DINARA SCHLEY, cede e transfere à sócia ingressante, HAIDE BERGER, brasileira, divorciada empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.483.078-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 662.233.429-34, residente e domiciliada no município de Santa Helena-PR, na Rua Argentina, 2330 – Centro – CEP: 85892-000, o equivalente a 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dando à sócia ingressante total quitação financeira pela cessão e transferência das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA 2ª: O capital social de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente no País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$:
HAIDE BERGER	34.000	50,00	34.000,00
RUBIA DINARA SCHLEY	34.000	50,00	34.000,00
T O T A L	68.000	100,00	68.000,00

CLÁUSULA 3ª: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 4ª: TIPO JURÍDICO – Fica transformada esta EIRELI em sociedade de responsabilidade limitada, adotando a denominação social de: **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.255/0001-82, e será regida por esta alteração contratual, pelos artigos da lei 10.406 de 10.01.2002, aplicáveis à sociedade de responsabilidade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 10.101 de 09.02.2005 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 5ª: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas que não colidirem com as ora ajustadas e contratadas.

Em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme a redação seguinte:



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA LTDA**

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.989.255/0001-82

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada no município de Santa Helena-PR, na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210 – Apto 201 – Centro - CEP: 85.892-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.139.705-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 034.110.569-40 e **HAIDE BERGER**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.483.078-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 662.233.429-34, residente e domiciliada no município de Santa Helena-PR, na Rua Argentina, 2330 – Centro – CEP: 85892-000. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada **“COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME”** com sede e foro na Rua Argentina, 2421 – Centro – Santa Helena-PR – CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.255/0001-82, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: NOME EMPRESARIAL, SEDE e DOMICÍLIO – A sociedade girará sob o nome empresarial de **“COSTUARTE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME”** e tem sua sede na Rua Argentina, 2421 – Centro – Santa Helena-PR – CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.255/0001-82. Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no Exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 2ª: OBJETO SOCIAL – O ramo de atividade da sociedade é:

- 13.40-5-01 – Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e vestuário;
- 13.40-5-02 – Alvejamento, tingimento em fios, tecidos, artefatos têxteis e vestuário;
- 14.12-6-01 – Confecções de Peças do Vestuário;
- 14.12-6-02 – Confecções sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 14.13-4-02 – Confecções sob medida de roupas profissionais;
- 32.99-0-03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material;
- 46.42-7-02 – Comércio de roupas para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.12-1-00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-04 – Comércio varejista de doces, balas bombons e semelhantes;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7-02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.55-5-01 – Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de amarrinho;
- 47.55-5-03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos Eletroeletrônicos para uso domésticos;
- 47.59-8-01 – Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

CNPJ: 10.889.255/0001-83

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

47.89-0-01 - Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias e artesanatos;
53.20-2-02 - Distribuição de joias;
58.12-3-00 - Edição de joias;
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
77.33-1-00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO de DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 4ª: CAPITAL SOCIAL - DISTRIBUIÇÃO - O capital social de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscritos e totalmente integralizados em moeda corrente no País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$:
HAIDE BERGER	34.000	50,00	34.000,00
RUBIA DINARA SCHLEY	34.000	50,00	34.000,00
TOTAL	68.000	100,00	68.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 5ª: LUCROS e PREJUÍZOS - Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

§ 1º: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ 2º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 6ª: CESSÃO DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda.

CNPJ: 10.989.255/0001-83

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA LTDA**



Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA 8ª: ADMINISTRAÇÃO e USO DA FIRMA - A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia HAIDE BERGER, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

§ 1º: A administradora é dispensado da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º: Compete à Administradora o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 3º: A Administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

§ 4º: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º: É vedado à administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA 09ª: BALANÇO PATRIMONIAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 10.989.255/0001-83

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA LTDA**



§ Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 10ª: DESIMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª: FALECIMENTO ou INCAPACIDADE SUPERVENIENTE - Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO SÓCIO - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

§ 2º: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

§ 4º: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 13ª: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA 14ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA 15ª: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA LTDA

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena-PR, 20 de Agosto de 2013.


HAIDE BERGER


RUBIA DINARA SCHLEY

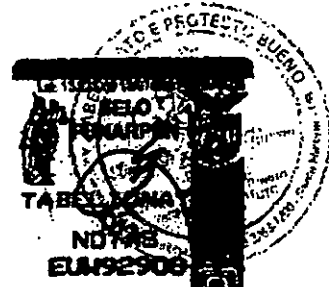
ESCRIVANIA DE RAZ DO DISTRITO DO CAMBECHE - Fone: (41) 3334-3400
ELIANE KRIEGER RODRIGUES - Tabela
cartorozela@hotmail.com | EP: 88083-700/rod. 60 VDS - N.º 10
Cambecha-Florianópolis-SC
RECONHECIMENTO Nº 18988
Reconheço como AUTÊNTICA a firma e o conteúdo da relação de apostas em minha presença nos termos dos artigos 231 do CPC/1973 e artigo 366 do CPC, tão somente em declarar a ausência de circunstâncias que possam constituir fraude e legitimidade da representação, por não ser o caso desta.
(1) RUBIA DINARA SCHLEY
Florianópolis, 27 de agosto de 2013. ELIANE KRIEGER RODRIGUES - Oficial Designada
Emolumento: R\$ 2,25 - Anota: R\$ 4,25 - Total: R\$ 6,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 0001 DEX10348-2GWS
Confira os dados do processo em: sis.tuc.jus.br

CARTORIO BUENO
INSTRUMENTO PÚBLICO - Doc. Nº 18988
Fone: (41) 3334-3400 - Jd. 65 271-2723

Reconheço verdadeira a firma e o conteúdo da relação de apostas em minha presença nos termos dos artigos 231 do CPC/1973 e artigo 366 do CPC, tão somente em declarar a ausência de circunstâncias que possam constituir fraude e legitimidade da representação, por não ser o caso desta.
Número do Instrumento: 18988
Assinado por: Haide Berger
Autêntico (CN 15.533 CGJ - PR) - Dou 16 cm
Ass. em: 20 de agosto de 2013
Sta. Helena - PR

DULCE RY AGOSTINI BUENO - Tabela
 PERI RACER RIFEMO - Tabela

Hudson Krieger P.
Escritor Autor





GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME
 CNPJ: 10.989.255/0001-83
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HAIDE BERGER, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.483.078-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 662.233.429-34, residente e domiciliada no município de Santa Helena - PR, na Rua Argentina 2330 - Centro - CEP 85892-000.

RUBIA DINARA SCHLEY, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.139.705-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 034.110.569-46, residente e domiciliada no município de Santa Helena - PR, na Avenida Dep. Arnaldo Busatto, 210 - Apto 201 - Centro - CEP: 85.892-000 e.

Únicas sócias da componentes da empresa que gira com o nome empresarial de **COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME** com sede e foro na Rua Argentina 2421 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412 07708057 em 16.09.2013.

Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: RETIRADA DE SÓCIO - A sócia **RUBIA DINARA SCHLEY**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a sócia remanescente **HAIDE BERGER**. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª: CAPITAL SOCIAL - O capital social de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente no País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$:
HAIDE BERGER	68.000	100,00	68.000,00
TOTAL	68.000	100,00	68.000,00

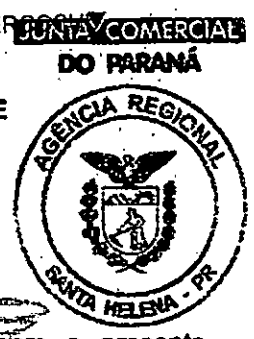
§ **ÚNICO**: Nos termos do artigo 1033, Inciso IV da Lei nº 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais Cláusulas vigentes do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Certifico que o selo de **AUTENTICIDADE** foi afixado na última folha do Documento entregue à parte



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
 CNPJ: 10.989.255/0001-83
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 01 de Outubro de 2013.

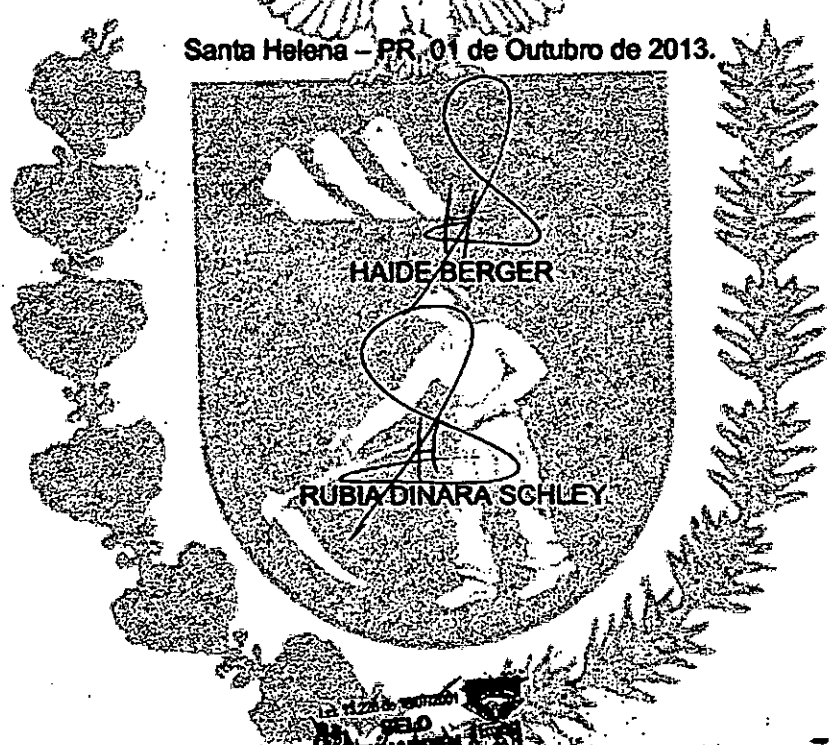


TABELA DE NOTAS
 EM 15/10/2013

Recebido verdadeiro
 documento nº 11010
 de 15/10/2013
 Autenticado em 15/10/2013 às 14:00 h
 em 15/10/2013 do 14:00 h
 em Santa Helena, PR, em 15/10/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/10/2013
 SOB NÚMERO: 20135295793
 Protocolo: 13/528579-3, DE 14/10/2013

Empresa: 41 2 0773805 7
 COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
 LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HAIDE BERGER, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.485.078-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 662.233.429-34, residente e domiciliada no município de Santa Helena - PR, na Rua Argentina, 2330 - Centro - CEP: 85892-000.

Única sócia componente da empresa que gira com o nome empresarial de "**COSTUARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**" com sede e foro na Rua Argentina, 2421 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412 07708057 em 16.09.2013.

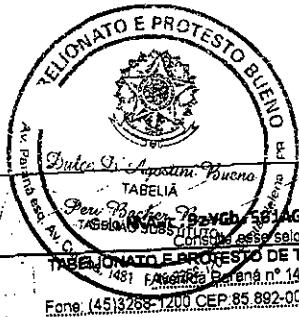
Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a ter novo nome empresarial "**H B ARTES LTDA**".

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais Cláusulas vigentes do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 11 de Março de 2014.



[Handwritten signature of Haide Berger]

HAIDE BERGER

Reconheço firma por Verdadeira de **HAIDE BERGER** Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 12 de setembro de 2014 - 13:36:03h.

Peri Backer Busch
(Tabelião Substituto)



H B ARTES LTDA - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento, **HAIDÉ BERGER**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.483.078-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 662.233.429-34, residente e domiciliada no município de Santa Helena - PR, na Rua Argentina, 2330 - Centro - CEP: 85892-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial "**H B ARTES LTDA - ME**", com sede nesta Praça de SANTA HELENA - PR, na Rua Argentina, 2421 - Centro - CEP: 85892-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207708057 em 16.09.2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.255/0001-82, resolve na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002; e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar a natureza jurídica da sociedade, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica em Empresa Empresária de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de "**H B ARTES EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª: DO CAPITAL SOCIAL - O acervo desta empresa, no valor de R\$: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) fica aumentado para R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) sendo um aumento no valor de R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente no País, passando a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA 4ª: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

H B ARTES EIRELI - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82

HAIDE BERGER, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.483.078-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 662.233.429-34, residente e domiciliada no município de Santa Helena - PR, na Rua Argentina, 2330 - Centro - CEP: 85892-000. Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma Empresa EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA 1ª: A presente Empresa Empresária de Responsabilidade Limitada, girará sob o nome empresarial de "**H B ARTES EIRELI - ME**", com sede nesta Praça de SANTA HELENA - PR, na Rua Argentina, 2421 - Centro - CEP: 85892-000. Podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª: OBJETO SOCIAL - O ramo de atividade da sociedade é:

H B ARTES LTDA - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e vestuário;
- 13.40-5-02 - Alveamento, tingimento em fios, tecidos, artefatos têxteis e vestuário;
- 14.12-6-01 - Confeções de Peças do Vestuário;
- 14.12-6-02 - Confeções sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 14.13-4-02 - Confeções sob medida de roupas profissionais;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material;
- 46.42-7-02 - Comércio de roupas para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.12-1-00 - Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas bombons e semelhantes;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos Eletroeletrônicos para uso domésticos;
- 47.59-8-01 - Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 53.20-2-02 - Distribuição de jornais;
- 58.12-3-00 - Edição de jornais;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
- 77.33-1-00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação".

CLÁUSULA 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 4ª. CAPITAL SOCIAL - DISTRIBUIÇÃO - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no País.

H B ARTES LTDA - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA 5ª: ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular HAIDE BERGER, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, restrita ao capital integralizado.

CLÁUSULA 6ª: DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª: BALANÇO PATRIMONIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 8ª: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 9ª: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo desta EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência:

Santa Helena - PR, 06 de Maio de 2014.


HAIDE BERGER





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H B ARTES EIRELI - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:56:25 do dia 22/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2015.

Código de controle da certidão: **615D.002A.0A5F.D5F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma linha curva superior que se transforma em uma linha vertical descendente, terminando em um pequeno gancho.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10989255/0001-82
Razão Social: COSTUARTE INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME
Nome Fantasia: HAIEEY CONFECÇOES
Endereço: RUA ARGENTINA 2421 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040906441094807334

Informação obtida em 13/04/2015, às 14:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H B ARTES EIRELI - ME
CNPJ: 10.989.255/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:56:25 do dia 22/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2015.

Código de controle da certidão: **615D.002A.0A5F.D5F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H B ARTES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.989.255/0001-82

Certidão nº: 90417760/2015

Expedição: 02/04/2015, às 09:19:11

Validade: 28/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H B ARTES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.989.255/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013073757-63

Certidão fornecida para o CPF/MF: **662.233.429-34**
Nome: **HAIDE BERGER SCHLEY**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2015 - Fornecimento Gratuito

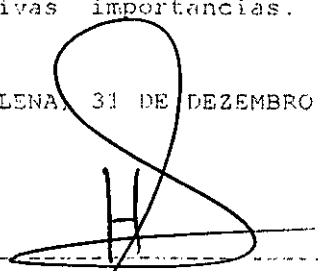
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

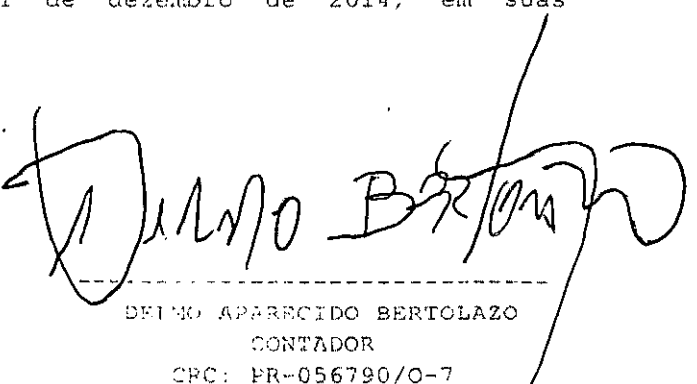
NIRE: 41600029267 Registrado em: 22/07/2009
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

	VALORES EM REAIS
ATIVO	100.761,97
CIRCULANTE	100.761,97
DISPONIBILIDADES	80.400,00
BENS NUMERARIOS	80.400,00
CAIXA	80.400,00
ESTOQUES	20.361,97
MERCADORIAS PARA REVENDA	20.361,97
MERCADORIAS PARA REVENDA	20.361,97
PASSIVO	-100.761,97
CIRCULANTE	-5.727,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-890,00
PRO-LABORE A PAGAR	-890,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-332,08
INSS A RECOLHER	-220,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA À RECOLHER	-112,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-3.866,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-3.866,77
FORNECEDORES	-639,13
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	-639,13
ANTONIA DE JESUS TIBIRSKI - ME	-385,69
MUNDIAL TEXTIL LTDA	-253,44
PATRIMONIO LIQUIDO	-95.033,99
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-95.033,99
LUCROS ACUMULADOS	-95.033,99

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de dezembro de 2014, em suas respectivas importâncias.

SANTA HELENA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.


HAIDE BERGER
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 662.233.429-34


DELMO APARECIDO BERTOLAZO
CONTADOR
CRC: PR-056790/O-7

Delmo Aparecido Bertolazo
Téc. Contador. CRC/PR 056790/O
CPF: 732.144.939-49
Rua Bartolomeu de Gusmão, 1009
Centro - Foz do Iguaçu - PR.

DFRIG DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA.

CNPJ sob o Nº 09.131.884/0001-98 - IE - 9041944410
R CAETANO CAVALHIERI, 390 - JARDIM ZEBALLOS
GUAIRA - PR.

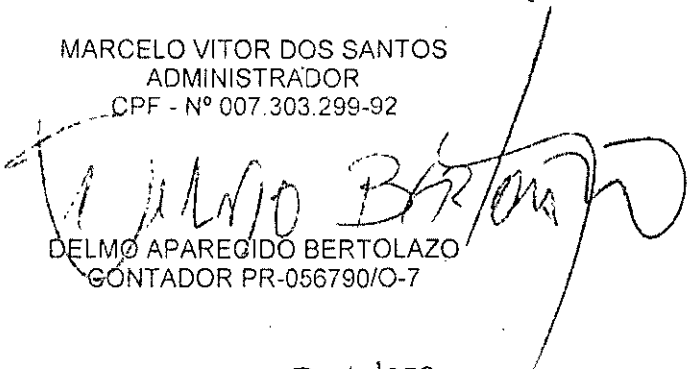
Informamos o faturamento bruto dos últimos 12(DOZE) meses.

MÊS	ANO	VALOR R\$
OUTUBRO	2012	700.803,54
NOVEMBRO	2012	899.877,17
DEZEMBRO	2012	900.798,94
JANEIRO	2013	852.416,20
FEVEREIRO	2013	763.518,43
MARÇO	2013	867.898,19
ABRIL	2013	1.018.229,21
MAIO	2013	869.376,18
JUNHO	2013	672.643,69
JULHO	2013	944.910,23
AGOSTO	2013	1.023.661,71
SETEMBRO	2013	825.689,69

VALOR TOTAL = 10.339.823,18

Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2013.

MARCELO VITOR DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF - Nº 007.303.299-92


DELMO APARECIDO BERTOLAZO
CONTADOR PR-056790/O-7

Delmo Aparecido Bertolazo
Téc. Contador. CRC/PR 056790/O
CPF: 732.144.939-49
Rua Bartolomeu de Gusmão, 1009
Centro - Foz do Iguaçu - PR.

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 043/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

HB Artes Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.989.255/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Haide Berger, portador(a) do documento de identidade RG n.º3.483.078-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º662.233.429-34, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.

Haide Berger
RG/CPF 3.483.078-9 / 662.233.429-34
Função: Administrador

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 043/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa HB Artes Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.989.255/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Haide Berger, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.483.078-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 662.233.429-34, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.

Haide Berger
RG/CPF 3.483.078-9 / 662.233.429-34
Função : Administrador

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 043/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

HB Artes Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.989.255/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Haide Berger, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.483.078-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 662.233.429-34, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.

Haide Berger
RG/CPF 3.483.078-9 / 662.233.429-34
Função :Administrador

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 043/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa HB Artes Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.989.255/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Haide Berger, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.483.078-9; e do CPF nº.62.233.429-34. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.

Rep. Legal: Haide Berger
Cargo: Administrador



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3072/2015

Contribuinte

Nome/Razão: 228087 - H B ARTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.989.255/0001-82
Endereço: RUA ARGENTINA, 2461
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 14 de abril de 2015



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90488945-82	10.989.255/0001-82	07/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **H B ARTES EIRELI ME**
 Título do Estabelecimento **HAIEEY CONFECÇÕES**
 Endereço do Estabelecimento **RUA ARGENTINA, 2421 - CENTRO - CEP 85892-000**
FONE: (45) 3268-1610
 Município de Instalação **SANTA HELENA - PR, DESDE 07/2009**
(Estabelecimento Matríz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2009**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	662.233.429-34	HAIDE BERGER SCHLEY	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 24/04/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90488945-82

Emitido Eletronicamente via Internet
 25/03/2015 9:23:03

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

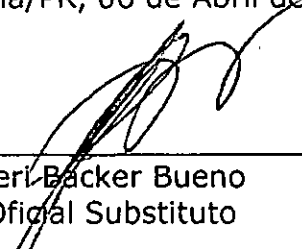
PERI BACKER BUENO
TABELIÃO SUBSTITUTO

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 41 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **não** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **HB ARTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Argentina nº 2421, Centro, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.989.255/0001-82. O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena/PR, 06 de Abril de 2015.


Peri Backer Bueno
Oficial Substituto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
J8cuT.fghwN.4cX61
Controle:
a7JMX.KeUV
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

H B ARTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.989.255/0001-82, estabelecida na Rua Argentina, nº 2421, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 30 dia(s) do mês de Março do ano de 2015.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIO ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

25.84.23.87.02 - 10.989.255.000.182

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
H B ARTES EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.989.255/0001-82

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 26/06/2014
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 26/06/2014
225 Alteração da natureza jurídica - 26/06/2014
247 Alteração de capital social - 26/06/2014
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
HAIDE BERGER

CPF
662.233.429-34

LOCAL E DATA

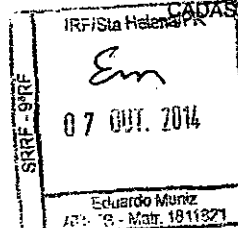
ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
14/10/2014

DATA DE
VALIDADE
09/10/2015

4521/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 35564	CFP / CNPJ 10.989.255/0001-82	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 03/08/2009
NOME / RAZÃO SOCIAL 228087 - H B ARTES LTDA - ME			
NOME FANTASIA / SOBRENOME HAIEEY CONFECÇÕES			
LOGRADOURO RUA ARGENTINA	NÚMERO 2421	COMPLEMENTO	
CEP 85.892-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Santa Helena	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL 1412.6/02.00 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS			
ATIVIDADE SECUNDARIA(S)			
4782.2/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
4782.2/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM		
4759.8/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS		
4755.5/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS		
4755.5/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4755.5/03.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4754.7/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA		
4763.6/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
4757.1/00.00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO		
4753.9/00.00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4642.7/02.00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO		
4772.5/00.00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
4754.7/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4761.0/03.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4721.1/04.00	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES		
4763.6/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4789.0/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS		
4712.1/00.00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
1412.6/01.00	CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA		
8599.6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
1340.5/01.00	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO		
1340.5/02.00	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORCAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO		
3299.0/03.00	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS		
9001.9/06.00	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO		
7420.0/04.00	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS		
7733.1/00.00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
5812.3/00.00	EDICAO DE JORNAIS		
1413.4/02.00	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS		
4781.4/00.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS		
8592.9/99.00	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE		
8599.6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
5320.2/02.00	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL DELMO APARECIDO BERTOLAZO			





SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL PARA ALVARÁ MUNICIPAL

01 - CONTROLE

AUTORIZAÇÃO Nº

1046/14

VALIDADE

DIA 09/10/2015

PROTOCOLO

6777

Autorização para atividade de: CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

02 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
HB ARTES EIRELI - ME

C.N.J.P. Pessoa Jurídica / C.P.F. Pessoa Física

10.989.255/0001-82

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / RG - Pessoa Física

03 - ENDEREÇO COMPLETO

RUA ARGENTINA Nº 2421

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85892-000

MUNICÍPIO/UF

SANTA HELENA / PR

04 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA ARGENTINA Nº 2421

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85892-000

MUNICÍPIO/UF

SANTA HELENA / PR

05 - DETALHAMENTO

O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES VEM POR MEIO DESTA AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO HB ARTES EIRELI - ME, PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE: CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

Engº Agrº Darinês Luis Wilsmann
Secretario Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Leandro Franzen
Dir. Dep. De Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002,
concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA nº. 779/14

Razão Social: **H B ARTES EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **10.989.255/0001-82**

Endereço: **Rua Argentina, nº. 2421, Centro**

Município: **Santa Helena – Pr.**

Atividade: **Confecção sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

Responsável: **HAIDE BERGER**

Emissão: **09/10/2014**

Vencimento: **09/10/2015**


Téc. Vigilância Sanitária


Téc. Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – CSP)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.483.078-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/02/2009

NOME: **HAIDE BERGER**

FILIAÇÃO: ARMINDO ADOLFO BERGER
LACI BELING BERGER

NATURALIDADE: HORIZONTINA/RS DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=894, LIVRO=38, FOLHA=41

CPF: 662.233.429-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.483.078-9

POLEGAR DIREITO

Haide Berger

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

662.233.429-34

HAIDE BERGER

11/05/1963

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 043/2015
DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 14h00MIN
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
LICITANTE: HB Artes Eireli-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 602
Data: 15 / 04 / 15
HS: 13:35





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 043/2015, que tem como objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas).

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2015, o qual tem como objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas), conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Doze (12) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: 1) Ludwiga & Schneider Ltda; 2) Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME; 3) Indústria de Confecções Beluar Ltda; 4) Gladis S.F. Schreiner ME; 5) Nilcatex Textil Ltda; 6) HB Artes Eireli – ME; 7) Conexão Chinelos Confecções Eireli – ME; 8) Comercial Everling Ltda; 9) Fibrasil Indústria e Comércio Ltda; 10) Allfab Indústria e Comércio de Confecções Ltda; 11) WR Comércio de artigos Esportivos Ltda e 12) Tavares & Rosa Ltda - ME. Das empresas citadas, cinco (05) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: *Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME; Indústria de Confecções Beluar Ltda; HB Artes Eireli – ME; Allfab Indústria e Comércio de Confecções Ltda; Tavares & Rosa Ltda.* Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas e credenciadas: Licitante *Glamour Ind e Com de Langeries Ltda – ME*, credenciada e representada pela senhora Leovane Dallabona; *Indústria de Confecções Beluar Ltda*, não está representada nesta sessão; *HB Artes Eireli – ME*, credenciada e representada pela senhora Haide Berger; *Allfab Indústria e Comércio de Confecções Ltda*, credenciada e representada pelo senhor Jelson Jose Poletto; *Tavares & Rosa Ltda*, credenciada e representada pelo sócio o senhor Antônio da Rosa. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujos representantes estão aptos a representar as empresas licitantes neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, as licitantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, as quais apresentaram proposta para entrega dos uniformes citados no objeto desta Licitação, aos seguintes **VALORES GLOBAIS**: Licitante *Glamour Ind e Com de Langeries Ltda – ME*, valor global de R\$ 23.833,15 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos); *Indústria de Confecções Beluar Ltda*, valor global de R\$ 23.833,15 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos); *HB Artes Eireli – ME*, valor global de R\$ 23.120,05 (vinte e três mil, cento e vinte reais e cinco centavos); *Allfab Indústria e Comércio de Confecções Ltda*, valor global de R\$ de 15.349,40 (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). *Tavares & Rosa Ltda*, valor global de R\$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Neste Momento, o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pregoeiro motivou os credenciado a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega dos materiais, objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes manifestaram interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentaram nova Proposta, conforme Tabela abaixo. O menor preço ficou com a Licitante **HB Artes Eireli – ME**, ao valor global de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados, e apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital Convocatório. Os mesmos foram passados aos credenciados para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **HB Artes Eireli – ME**, ao valor global de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

TABELA DE LANCES - PREGÃO 043/2015

LICITANTES	VALOR INICIAL	1.º RODADA DE LANCE	2.º RODADA DE LANCE
Allfab	R\$ 15.349,40	R\$ 15.245,00	Declinou
Beluar	R\$ 23.833,15		
Glamour	R\$ 23.833,15		
HB Artes	R\$ 23.120,05	R\$ 15.250,00	R\$ 15.240,00
Tavares	R\$ 15.534,00	Declinou	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

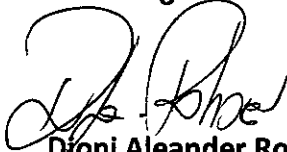
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015.

OBJETO: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas).

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **HB Artes Eireli – ME**, ao valor global final de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de abril de 2015.


Džoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 043/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 043/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 043/2015, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição de materiais (tecidos e aviamentos) para desenvolvimento de oficinas de artesanato e correlatas para a Secretaria de Ação Social.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4058), no dia 01/04/2015, fls. 26, Diário Oficial Eletrônico n.º 642, fls. 02 de 31/03/2015 e TCE/PR de 31/03/2015, ficando definida a data de 15 de abril de março de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão Pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal de sua emissão, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 047** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das 12 (doze) empresas que retiraram o edital, CINCO compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata e parabenizamos a competição que se instalou, por este motivo repetimos sempre que alguns objetos adquiridos, mesmo quando cotados pelo menor orçamento, ainda apresentam valores que podem ser considerados fora de mercado, o que esta procuradora não tem condições de averiguar.

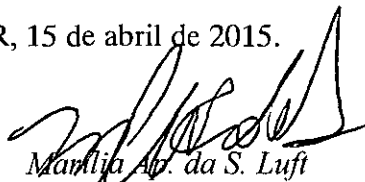
Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta não é necessária uma vez que o valor final, após lances, o teto ficou aquém de qualquer orçamento prévio.

A atuação empresarial das empresas, conforme documentos anexos e consulta CNPJ no site da Receita Federal são compatíveis com o objeto a ser adquirido.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2015.


Marília Abr. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

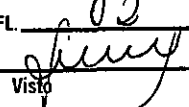
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015.

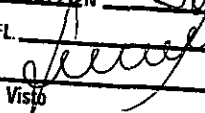
OBJETO: Aquisição uniformes (agasalhos e camisetas).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **HB Artes Eireli – ME**, ao valor global final de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 15 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4068
de 16/04/15 FL. 02

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 504
de 15/04/15 FL. 1

Visto